



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

PARECER CONTRÁRIO **Emenda 002/2.019 do PL nº 021/19**

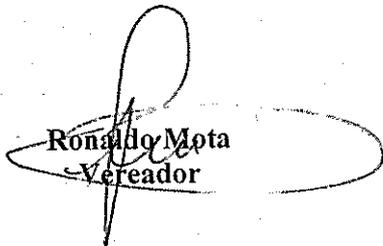
Analisando a emenda 002/19, verifica-se a entra em conflito com a redação do artigo 13 Lei Municipal nº 3.706 de 02 de agosto de 2005.

A redação do referido artigo prevê a requisição pelo Presidente do sindicato de até 03 (três) servidores para ocupar o cargo de Diretor do Sindicato dos Servidores Públicos, sendo mantida as vantagens do cargo de origem bem como percebendo a mesma remuneração.

A emenda 002/2019 vai contra o texto da norma anterior, pois não prevê a requisição ou restituição ao cargo do servidor com comunicação previa de trinta dias ao setor responsável, bem como uma nova solicitação de outro servidor com comunicação previa.

O que se dá no presente caso é um conflito de normas, e considerando que o texto atual prevê a comunicação previa, sendo assim, justifico meu VOTO CONTRÁRIO neste parecer a esta Comissão.

Tatuí/SP, 15 de outubro de 2020”


Ronaldo Mota
Vereador

Sala das Sessões “Ver. “Rafael Orsi Filho”

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”